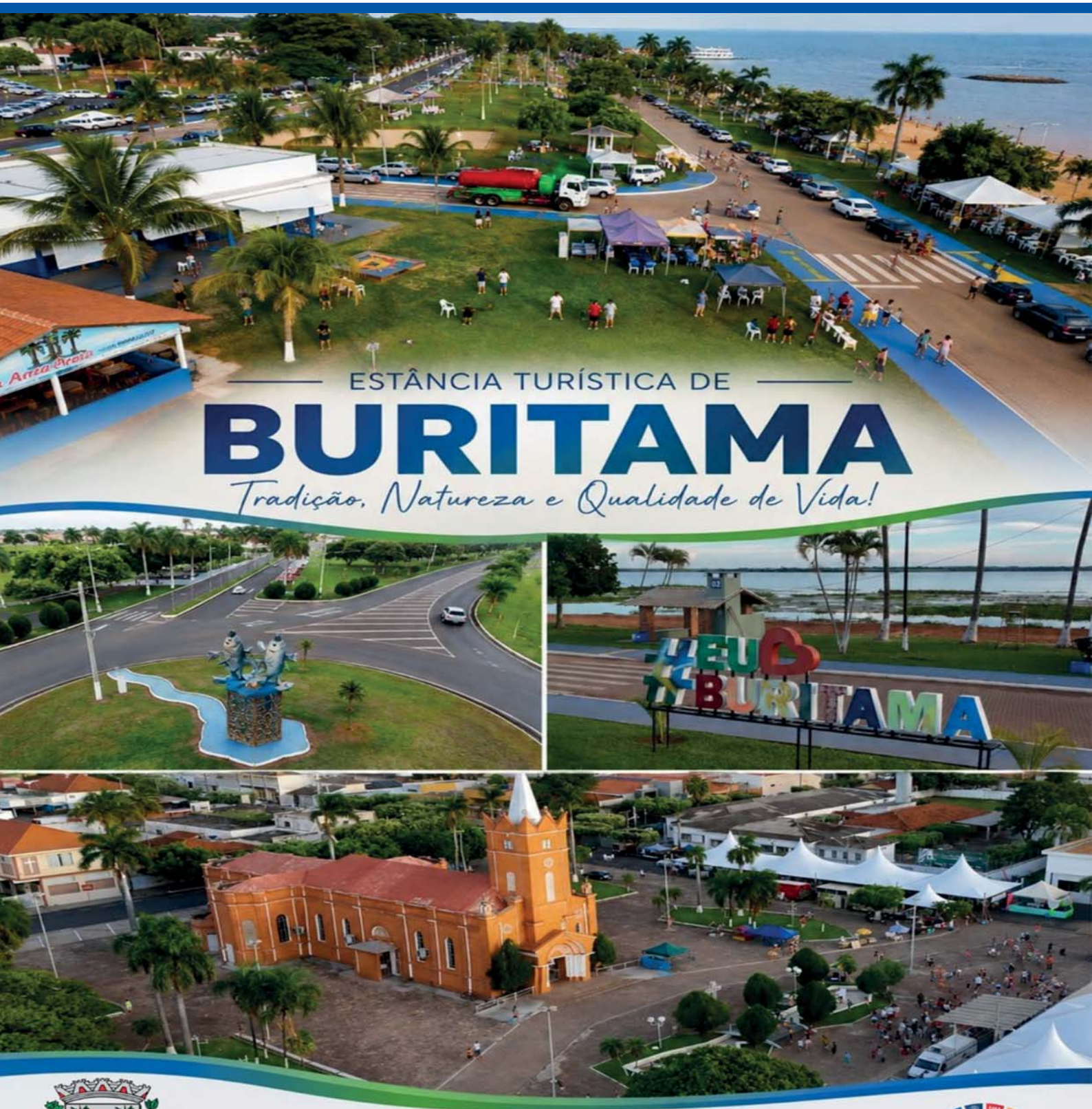
DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico da Estância Turística de Buritama

buritama.sp.gov.br | Terça-feira, 10 de novembro de 2026 | Ano VIII | Edição nº 1771A

Publicações Oficiais da Estância Turística de Buritama, conforme Lei 4.569, de 2019
CNPJ 44.435.121/0001-31



CUIDAR DA NOSSA CIDADE
É CONSTRUIR UM **FUTURO MELHOR!**

Buritama
Quem Conhece Ama!

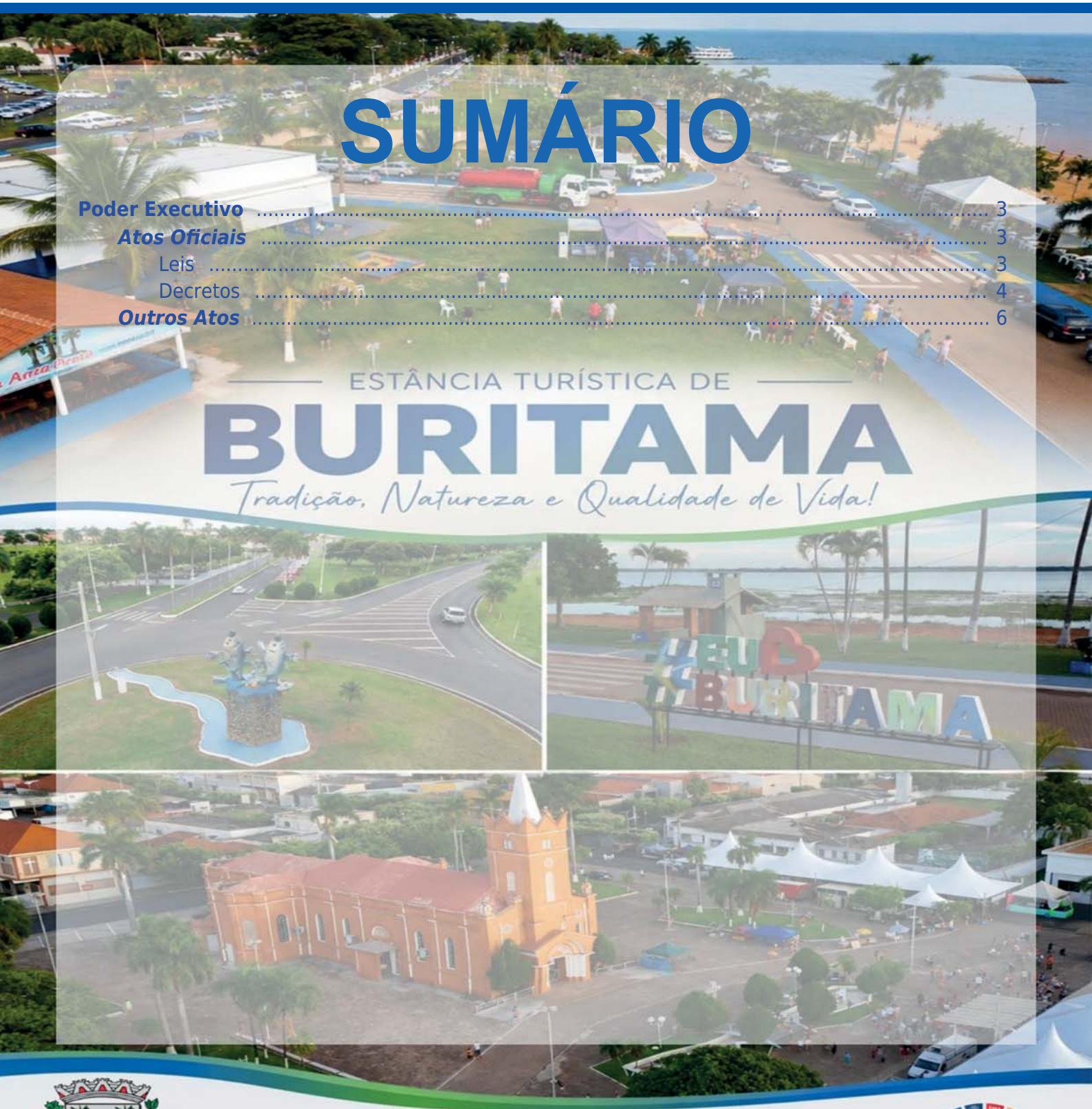
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico da Estância Turística de Buritama

buritama.sp.gov.br | Terça-feira, 10 de novembro de 2026 | Ano VIII | Edição nº 1771A

Publicações Oficiais da Estância Turística de Buritama, conforme Lei 4.569, de 2019
CNPJ 44.435.121/0001-31



SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 4
Outros Atos 6

CUIDAR DA NOSSA CIDADE
É CONSTRUIR UM **FUTURO MELHOR!**

Buritama
Quem Conhece Ama!

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.223, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 276.650,00 (duzentos e setenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais) ao orçamento de 2026, alteração do PPA-LDO para os fins que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contabilidade da Estância Turística do Município de Buritama, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito adicional suplementar no orçamento-programa do exercício de 2026, no valor de R$ 276.650,00 (duzentos e setenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais), destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 – Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.30.61-01 15.452.0042-2006 Material de Consumo R$ 6.600,00

3.3.90.39.24-01 15.452.0042-2006 Outros Serv. Terceiros P.J. R$ 4.000,00

02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica

3.3.90.30.61-01 12.361.0011-2009 Material de Consumo R$ 58.700,00

3.3.90.39.24-01 12.361.0011-2009 Outros Serv. Terceiros P.J. R$ 8.300,00

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

3.3.90.30.61-01 10.122.0015-2012 Material de Consumo R$ 19.900,00

3.3.90.39.24-01 10.122.0015-2012 Outros Serv. Terceiros P.J. R$ 7.800,00

02.12 – Departamento Municipal de Administração

3.3.90.30.61-01 04.122.0041-2031 Material de Consumo R$ 143.900,00

3.3.90.39.24-01 04.122.0041-2031 Outros Serv. Terceiros P.J. R$ 19.000,00

3.3.90.39.24-01 12.364.0016-2038 Outros Serv. Terceiros P.J. R$ 3.700,00

02.16 – Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.30.61-01 20.605.0045-2050 Material de Consumo R$ 3.750,00

3.3.90.39.24-01 20.605.0045-2050 Outros Serv. Terceiros P.J. R$ 1.000,00

Total do Crédito Suplementar.....R$ 276.650,00

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R$ 276.650,00** (duzentos e setenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais), conforme disposto no inciso III do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Dep. Municipal de Saúde

3.3.50.39.57 – 01 10.302.0019-2015 Outros Serv. Terceiros P.J. R$ 276.650,00

Total das Anulações .....R$ 276.650,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, os programas de trabalho de que trata esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística do Município de Buritama, 10 de novembro de 2026; 109 anos de Fundação e 78 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA
Diretor do Departamento de Orçamento Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

FELIPE SILVA DE MOURA
Diretor Administrativo de Gabinete do Executivo Municipal

.....

LEI Nº 5.224, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) ao orçamento de 2026, alteração do PPA-LDO para os fins que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contabilidade da Estância Turística do Município de Buritama, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, um **Crédito**

Adicional Suplementar, no orçamento-programa do exercício de 2026, no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

10.122.0015-2.012 – ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS MUNICIPAL

3.3.90.30.61 – 01 Material de Consumo..... **R$ 20.000,00**

3.3.90.39.24 -01 Outros Serv. Terceiros P.Juridica..... **R$ 90.000,00**

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR ..... R$ 110.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02 – PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

10.302.0019-2.015 – ATIVIDADES DA M.A.C

3.3.50.39.57-01 Outros Serv. de Terceiros - P. Juridica..... **R$ 50.000,00**

10.303.0021-2.016 ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

3.3.90.32.05 -01 Material de Distrib. Gratuita - Remune..... **R$ 30.000,00**

3.3.90.32.06 -01 Material de Distrib. Gratuita - Não Remune..... **R$ 30.000,00**

TOTAL DA ANULAÇÃO..... ..... R$ 110.000,00

Art. 3º. O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas já previstas e custeadas com recursos provenientes, não implicando aumento do montante global das despesas fixadas para o exercício.

Art. 4º. Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do **PPA – Plano Plurianual** e da **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias** do exercício de 2026 os programas de trabalho de que trata esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística do Município de Buritama, 10 de novembro de 2026; 109 anos de Fundação e 78 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA
Diretor do Departamento de Orçamento Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

FELIPE SILVA DE MOURA
Diretor Administrativo de Gabinete do Executivo Municipal

.....

Decretos

DECRETO Nº 5.604, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 276.650,00 (duzentos e setenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais) ao orçamento de 2026, alteração do PPA-LDO para os fins que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.223 de 10 de novembro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na Contabilidade da Estância Turística do Município de Buritama, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito adicional suplementar no orçamento-programa do exercício de 2026, no valor de R$ 276.650,00 (duzentos e setenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais), destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 – Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.30.61-01 15.452.0042-2006 Material de Consumo R$ 6.600,00

3.3.90.39.24-01 15.452.0042-2006 Outros Serv. Terceiros P.J. R$ 4.000,00

02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica

3.3.90.30.61-01 12.361.0011-2009 Material de Consumo R$ 58.700,00

3.3.90.39.24-01 12.361.0011-2009 Outros Serv. Terceiros P.J. R$ 8.300,00

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

3.3.90.30.61-01 10.122.0015-2012 Material de Consumo R$ 19.900,00

3.3.90.39.24-01 10.122.0015-2012 Outros Serv. Terceiros P.J. R$ 7.800,00

02.12 – Departamento Municipal de Administração

3.3.90.30.61-01 04.122.0041-2031 Material de Consumo R$ 143.900,00

3.3.90.39.24-01 04.122.0041-2031 Outros Serv. Terceiros P.J. R$ 19.000,00

3.3.90.39.24-01 12.364.0016-2038 Outros Serv. Terceiros P.J. R$ 3.700,00

02.16 – Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.30.61-01 20.605.0045-2050 Material de Consumo R$ 3.750,00

3.3.90.39.24-01 20.605.0045-2050 Outros Serv. Terceiros P.J. R$ 1.000,00

Total do Crédito Suplementar.....R$

276.650,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R$ 276.650,00** (duzentos e setenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais), conforme disposto no inciso III do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Dep. Municipal de Saúde

3.3.50.39.57 – 01 10.302.0019-2015 Outros Serv. Terceiros P.J. R$ 276.650,00

Total das Anulações .....R$ 276.650,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, os programas de trabalho de que trata este Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística do Município de Buritama, 10 de novembro de 2026; 109 anos de Fundação e 78 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA
Diretor do Departamento de Orçamento Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

FELIPE SILVA DE MOURA
Diretor Administrativo de Gabinete do Executivo Municipal

.....

DECRETO Nº 5.605, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) ao orçamento de 2026, alteração do PPA-LDO para os fins que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.224 de 10 de novembro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, na Contabilidade da Estância Turística do Município de Buritama, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, um **Crédito Adicional Suplementar**, no orçamento-programa do exercício de 2026, no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

10.122.0015-2.012 – ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS MUNICIPAL

3.3.90.30.61 – 01 Material de Consumo..... **R$ 20.000,00**

3.3.90.39.24 -01 Outros Serv. Terceiros P.Juridica..... **R$ 90.000,00**

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR ..... R$ 110.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02 – PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

10.302.0019-2.015 – ATIVIDADES DA M.A.C

3.3.50.39.57-01 Outros Serv. de Terceiros - P. Juridica..... **R$ 50.000,00**

10.303.0021-2.016 ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

3.3.90.32.05 -01 Material de Distrib. Gratuita - Remune..... **R$ 30.000,00**

3.3.90.32.06 -01 Material de Distrib. Gratuita - Não Remune..... **R$ 30.000,00**

TOTAL DA ANULAÇÃO..... ..... R$ 110.000,00

Art. 3º. O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas já previstas e custeadas com recursos provenientes, não implicando aumento do montante global das despesas fixadas para o exercício.

Art. 4º. Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do **PPA – Plano Plurianual** e da **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias** do exercício de 2026 os programas de trabalho de que trata este Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística do Município de Buritama, 10 de novembro de 2026; 109 anos de Fundação e 78 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA
Diretor do Departamento de Orçamento Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

FELIPE SILVA DE MOURA
Diretor Administrativo de Gabinete do Executivo Municipal

.....

Outros Atos

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - BURITAMA - SP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 10 de Novembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
VERDE AZUL ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA	54.855.671/0001-63	6263 /00014/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: FERNANDO PEDROSO SANCHES	Matrícula: 00000112
Cargo: TECNICO EM TRIBUTOS / 6801	Assinatura:

Data de afixação: 10/11/2026

Data de desafixação: 25/11/2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - BURITAMA - SP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 10 de Novembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
VERDE AZUL ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA	54.855.671/0001-63	6263 /00015/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: FERNANDO PEDROSO SANCHES	Matrícula: 00000112
Cargo: TECNICO EM TRIBUTOS / 6801	Assinatura:

Data de afixação: 10/11/2026

Data de desafixação: 25/11/2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - BURITAMA - SP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, de 10 de Novembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
VERDE AZUL ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA	54.855.671/0001-63	6263 /00016/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: FERNANDO PEDROSO SANCHES	Matrícula: 00000112
Cargo: TECNICO EM TRIBUTOS / 6801	Assinatura:

Data de afixação: 10/11/2026

Data de desafixação: 25/11/2026